



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241/2024

Município de Itati
Secretaria de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa de forma emergencial, conforme inciso 75VIII, para execução de recuperação de pavimentação asfáltica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa de forma emergencial, conforme inciso 75VIII, para execução de recuperação de pavimentação asfáltica.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Cumpra informar primeiramente que tendo em vista estar no início da implementação de Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não foi elaborado ainda pelo Executivo Municipal de Itati o Plano de Contratação Anual – PCA.

Além do mais, essa contratação trata-se de uma solução específica, em acordo com o CONVÊNIO SEL nº 05/2023.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com prioridade emergencial.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição/Localização	UND	VALOR
01	Restabelecimento de pavimentação asfáltica em trecho da Rodovia municipal Bananeiras, na localidade de Bananeiras	01	R\$18.930,05
02	Restabelecimento de pavimentação asfáltica em trecho no centro do Município, sobre galeria na ERS - 417	01	R\$18.195,47

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não se aplica

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação se deu com base em 3 orçamentos em pesquisa de mercado local, com empresas especializadas no serviço. O valor da contratação almejada é de R\$ 37.125,52, conforme pesquisa de mercado realizada.

Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE OBRAS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da proposta consiste na contratação de empresa para restabelecimento de bueiros destruídos ou comprometidos no evento climático de 02/05/2024.

Embora trata-se de um serviço de natureza comum e com grande disponibilidade no mercado, a contratação de empresa especializada justifica-se, considerando a articulação de conhecimentos técnicos específicos, eficiência na gestão de projetos, comprometimento com práticas sustentáveis e a busca pela melhor relação custo benefício, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Objeto Composto por itens divisíveis?

Sim	Não
	X

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.	A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação
	X

O critério de julgamento deverá ser:

Menor preço	Melhor técnica ou conteúdo artístico	Técnica e preço	Maior retorno econômico	Maior desconto	Nenhuma das alternativas
X					

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

Item	Lotes	Global	Nenhuma das alternativas
		X	

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente aquisição a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar a aquisição com sobre preço ou com preço inexequível.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE OBRAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Formalização do Processo de Contratação;
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Termo de Referência;
- f) Elaboração do Edital;
- g) Parecer Jurídico analisando a contratação;
- h) Sessão de Julgamento e Habilitação
- i) Homologação do Processo.
- j) Assinatura do Contrato
- k) Publicação do Extrato da Contratação;

Como FISCAL TITULAR da presente contratação fica indicado a servidora Sra. Fabiele Klippel, matrícula funcional 2860, em conformidade a Portaria 147/2024.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.